



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1346

terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	2
TERMO ADITIVO.....	2
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.....	3
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.....	4
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.....	5
PROCESSO Nº 175/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023.....	5
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.....	6
PROCESSO Nº 176/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.....	6
PROCESSO DE PARCERIA/INEXIGIBILIDADE Nº.152/2024.....	7
JURÍDICO.....	8
LEI MUNICIPAL 1.826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.....	8
“ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.....	8
LEI MUNICIPAL 1.827, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.....	9
“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes a Resolução SES/MG 9619/2024, e dá outras providências.”.....	9
PODER LEGISLATIVO.....	11
PORTARIA 094, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.....	11
“Dispõe sobre o regime de Home-Office no Poder Legislativo no período da tarde (de 11:00 às 16:00 horas) do dia 10 e 11 de dezembro de 2024.....	11

PODER EXECUTIVO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1346

terça-feira, 10 de dezembro de 2024

LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.327.907/0001-49, com sede na Av. Brasil, Nº430, Sala 104, Bairro Iguazu, Ipatinga cujo CEP: 36.162-036 doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, **CONTRATO Nº 52/2023, Pregão Eletrônico Nº 10/2023** – “Contratação de empresa visando a locação de software de sistema integrado de gestão pública, visando a cessão de direito de uso por tempo determinado de softwares integrados de gestão”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, referente a quantidade de serviços do contrato, onde acrescenta-se o licenciamento mensal de uso de software de Gestão Pública denominado SISTEMA DE PONTO, para a entidade Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

1.2. O valor mensal da utilização do sistema será de R\$390,00 (Trezentos e noventa reais);

1.2.1. Para elaboração dos scripts de importação, configuração e parametrização do módulo, implantação, treinamento dos usuários e operação assistida para a primeira utilização será pago em única parcela o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para suprimimento da despesa ora apresentada informamos:

02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Fica atrelada o vencimento do respectivo termo ao vencimento do contrato original correspondente a data de 08 de Junho de 2025.

3.2. A prorrogação a que se trata este termo aditivo é celebrada com base nos parâmetros legais da Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 57, inciso IV.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

4.1.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1346

terça-feira, 10 de dezembro de 2024

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 09 de Dezembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

**SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO
PÚBLICA LTDA-ME**

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **LETICIA NAVES FIGUEIREDO**, inscrita no CPF nº 053.632.836-62, residente à RUA ALAMEDA DAS HORTENCIAS nº 400, Bairro SÃO LUIZ, SANTANA DA VARGEM/MG, CEP 37195-000, MINAS GERAIS, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, Processo nº 92/2023, Inexigibilidade nº 45/2023, Contrato Nº 72/2023, que tem por objeto “CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia”, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 72/2023 até o dia **07/06/2025** conforme faculta o Item 10 – Prazos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Santana da Vargem, 09 de Dezembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

LETICIA NAVES FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1346

terça-feira, 10 de dezembro de 2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **DUO CARE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 55.757.144/0001-89, com sede à RUA BARÃO DA BOA ESPERANÇA, Nº 511, BAIRRO CATUMBI, TRÊS PONTAS, CEP 37.171-064, MINAS GERAIS, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, Processo nº 127/2024, Inexigibilidade nº 63/2024, Contrato Nº 170/2024, que tem por objeto “CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Psiquiatria”, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 170/2024 até o dia **08/10/2025** conforme faculta o Item 14 – Do Prazo e Execução e Vigência do Contrato do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Santana da Vargem, 09 de Dezembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

DUO CARE MEDICINA ESPECIALIZADA
LTDA

CNPJ n.º 55.757.144/0001-89

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 175/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, considerando que:

O Município de Santana da Vargem através de sua Secretaria de Saúde, promoveu “CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura (Processo Administrativo nº 175/2023, Inexigibilidade nº 76/2023);

Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da Secretaria de Saúde;

Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 76/2023, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo para credenciamento dos profissionais interessados até a data de 30/06/2025, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

Há ofício da Secretaria de Saúde nº 417/2024, no qual consta o pedido de prorrogação de prazo;

Há dotação orçamentária e fonte para abarcar as despesas;

A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;

Neste ato RESOLVE prorrogar o Processo Administrativo nº 175/2023, Inexigibilidade nº 76/2023, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento mencionado e, por consequência, os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Permanecendo ABERTAS AS INSCRIÇÕES para os profissionais interessados que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1346

terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Santana da Vargem/MG, 10 de Dezembro de 2024

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 176/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, considerando que:

O Município de Santana da Vargem através de sua Secretaria de Saúde, promoveu “CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura (Processo Administrativo nº 176/2023, Inexigibilidade nº 77/2023);

Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da Secretaria de Saúde;

Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 77/2023, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo para credenciamento dos profissionais interessados até a data de 30/06/2025, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

Há ofício da Secretaria de Saúde nº 418/2024, no qual consta o pedido de prorrogação de prazo;

Há dotação orçamentária e fonte para abarcar as despesas;

A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1346 terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Neste ato RESOLVE prorrogar o Processo Administrativo nº 176/2023, Inexigibilidade nº 77/2023, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento mencionado e, por consequência, os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Permanecendo ABERTAS AS INSCRIÇÕES para os profissionais interessados que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento.

Santana da Vargem/MG, 10 de Dezembro de 2024

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

PROCESSO DE PARCERIA/INEXIGIBILIDADE Nº.152/2024

Termo de Fomento nº.001/2024.

Partícipes: SANTANA DA VARGEM/MG – CNPJ nº.18.245.183/0001-70 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DA VARGEM – APAE – CNPJ nº. 41.876.996/0001-80

Representantes legais: Município de Santana da Vargem/MG: JOSE ELIAS FIGUEIREDO – PREFEITO MUNICIPAL e APAE: BEATRIZ DE SOUZA PEREIRA – PRESIDENTE.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DA VARGEM, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Santana da Vargem e a entidade, mediante transferência de recurso financeiro federal destinado ao Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade, especificamente para atendimento aos serviços socioassistenciais denominados centro dia para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, e atendimentos através de oficinas e grupos e toda a demanda de atendimento sócio assistencial necessário às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e Transtorno do espectro autista (TEA), compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1346 terça-feira, 10 de dezembro de 2024

apropriado, serviços de transporte, alimentação e lazer objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais.

Critério de Escolha: Inexigibilidade conforme art. 31, inciso I da Lei 13.019/2014.

Período: Data da assinatura até 31/12/2025.

Fonte: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais, ficha orçamentária 310

Valor a ser desembolsado R\$ 8.046,09 (oito mil e quarenta e seis reais e nove centavos)

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO

LEI MUNICIPAL 1.826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei estima receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta.

Art.2º. A receita está estimada em R\$ 34.669.000,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e dezenove mil reais), conforme os quadros em anexo a esta Lei.

Art. 3º. As despesas estão fixadas no total de R\$ 34.669.000,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e dezenove mil reais), conforme quadros em anexo a esta Lei.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1346 terça-feira, 10 de dezembro de 2024

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso III do §1º do art.43, da Lei Federal nº.4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite total da apuração, nos termos do inciso I e II do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art.5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Santana da Vargem/MG, 10 de dezembro de 2024.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL 1.827, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes a Resolução SES/MG 9619/2024, e dá outras providências.”

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.743, de 23 de Dezembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2024 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2024	2025	2026	



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1346 terça-feira, 10 de dezembro de 2024

1562- Resolução SES/MG 9619/2024 (13723-5)	Aquisição de 01 de Minivan de 7 lugares para atender a comunidade para atendimento da população área de Saúde	100%	Unidade	R\$ 160.000,00	0,00	0,00
--	--	------	---------	----------------	------	------

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 22 de dezembro de 2023, no montante de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	1562	Resolução SES/MG 9619/2024	
Elemento	449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 160.000,00
Valor Total			R\$ 160.000,00

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes da Resolução SES/MG 9619/2024, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1346 terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 10 de dezembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 094, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre o regime de Home-Office no Poder Legislativo no período da tarde (de 11:00 às 16:00 horas) do dia 10 e 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, que as obras do poder legislativo restringiram o acesso dos servidores no setor contábil e a falta de internet no dia citado;

CONSIDERANDO, que o serviço público será exercido fora das dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, que haverá suspensão do cômputo de horas para fins de assiduidade.

Art.1º Ficam os servidores do legislativo no regime de home-office no período da tarde (de 11:00 às 16:00) do dia 10 e dia 11 de dezembro de 2024.

Art.2º. Os protocolos serão realizados de forma on-line no seguinte e-mail: secretaria01@santanadavargem.mg.leg.br.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1346

terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Art.3º. Não haverá cômputo de horas para fins de assiduidade no período descrito no artigo 1º desta portaria.

Art.4º Os servidores deverão apresentar sua produção no retorno das atividades presenciais no dia 12 de dezembro de 2024.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, dia 10 de dezembro de 2024.

Maria Aparecida de Araújo Reis

Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Davidson Nunes Vilela

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Poder Legislativo: Maria Aparecida de Araújo Reis

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa